



SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

Unidade Auditada: IF GOIANO
Município - UF: Morrinhos - GO
Relatório nº: 201600104
UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO
ESTADO DE GOIÁS

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Goiás,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201600104, apresentamos os resultados dos exames realizados sob atos e consequentes fatos ocorridos na execução do Pronatec no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – IF Goiano, Campus Morrinhos - GO, no período de 2011 a 2015.

I – ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos foram realizados na sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, em Goiânia, e no Campus Morrinhos, selecionado por amostragem, no período de 21 de março de 2016 a 1º de julho de 2016, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, objetivando ao acompanhamento dos atos e fatos de gestão ocorridos no período de abrangência dos trabalhos. Nenhuma restrição foi imposta aos exames, embora nem todos os documentos foram entregues devido ao tempo exíguo da equipe no campus do IF/Goiano.

As seguintes ações de auditoria foram desenvolvidas pela equipe ao longo dos trabalhos de campo, relativamente aos exercícios analisados:

- Emissão de Solicitação de Auditoria à Reitoria/IF Goiano, em Goiânia, requerendo informações sobre os documentos do Pronatec, IF Goiano – Campus Morrinhos;
- Análise da concessão de bolsas para a formação de estudantes e trabalhadores inscritos em cursos de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;



- Verificação da regularidade na concessão da Bolsa-Formação Estudante e da Bolsa-Formação Trabalhador;
- Avaliação da pertinência das despesas no suporte à realização dos cursos;
- Análise e avaliação das prestações de contas.

II – RESULTADO DOS EXAMES

1 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1.1 REGIME DISCIPLINAR

1.1.1 INFRINGÊNCIAS AO REGIME DISCIPLINAR

1.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Matrícula de alunos sem transparência nos critérios de seleção.

Fato

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201600104/01, o IF Goiano respondeu que o critério de seleção para os alunos ficou sob a responsabilidade do demandante, ou seja, das Secretarias de Assistência Social de cada Unidade remota.

Embora seja atribuição do demandante a seleção dos alunos, a alínea “c” do item II do art. 13 da Resolução CD/FNDE nº 4 lista como atribuição do Coordenador-adjunto coordenar e acompanhar a seleção dos estudantes.

Em função da ausência de informação do critério de seleção e da falta de registro de dados dos alunos, a equipe de auditoria não teve subsídio para opinar acerca do perfil dos alunos, como: se atendeu às condicionalidades do programa e se foram selecionados os enquadrados como prioritários; nem mesmo se houve necessidade de seleção, ou seja, se a procura foi maior do que a oferta de vagas.

Causa

Falta de controle na seleção dos alunos e procedimentos frágeis, inclusive de registros, que não permitem verificação da eficácia e a economicidade na realização do programa.

Manifestação da Unidade Examinada

O IF Goiano, por meio do Ofício nº 117/2015/GAB/Reitoria/IF, de 4 de abril de 2016, respondeu em relação ao fato:

“Entendemos que a seleção dos alunos e confirmação das condicionalidades do programa é de responsabilidade exclusiva dos parceiros demandantes. O art. 1º da Resolução CDIFNDE nº 4, de 16 de março de 2012, dispõe que os parceiros demandantes são responsáveis pela seleção dos beneficiários de acordo com o Manual de Gestão da Bolsa Formação:

[...]



Na mesma resolução são estabelecidas as atribuições de cada um dos agentes na oferta da bolsa-formação Pronatec, destacando a responsabilidade dos parceiros demandantes na seleção e pré-matrícula de beneficiários:

[...]

Ainda na resolução CD/FNDE nº 04/2012 fica claro que o papel do IF Goiano é apenas de confirmar as pré-matrículas realizadas pelos parceiros demandantes, sendo vedada a recusa das matrículas, exceto em casos específicos:

[...]

As atribuições dos parceiros demandantes estão regulamentadas no Manual de Gestão da Bolsa-Formação Pronatec e reforçam o entendimento de que a responsabilidade pela seleção dos beneficiários é responsabilidade exclusiva dos parceiros demandantes:

[...]

Enquanto cabe ao IF Goiano apenas a confirmação das matrículas no SISTEC, conforme Manual de Gestão da Bolsa-Formação Pronatec:

[...]

A análise do fluxo de atividades da bolsa-formação detalhado no Manual de Gestão da Bolsa Formação Pronatec também confirma o entendimento de que a responsabilidade pela seleção dos beneficiários é dos parceiros demandantes:

[...]

Diante das informações apresentadas, concluímos que o IF Goiano cumpriu sua atribuição de confirmar as pré-matrículas realizadas pelos parceiros demandantes e que, portanto, não pode ser responsabilizado por eventual falta de transparência nos critérios de seleção dos alunos, visto que a legislação não determina esta atribuição ao IF Goiano.”

Análise do Controle Interno

Os artigos da Resolução CD/FNDE nº 04/2012 citados indicam quem vai executar as ações administrativas, porém, quando define o papel do ofertante, nas pessoas dos coordenadores geral e adjunto, deixa claro que estes devem, dependendo das fases do processo, acompanhar, assessorar, coordenar, avaliar e supervisionar as decisões tomadas e os atos praticados.

Explicitando a obrigação de o gestor conhecer o aluno selecionado, o § 8º do art. 5º da mesma Resolução diz que “*Caberá à instituição ofertante a responsabilidade pela guarda da documentação comprobatória que demonstre a aderência dos matriculados por meio de cadastro reserva ao perfil de público-alvo de cada turma ofertada*”.

Portanto, em que pese o argumento do gestor de que caberia ao ofertante apenas o ato administrativo de confirmar as pré-matrículas, a equipe de fiscalização entende que, como gestor de recursos públicos, o ofertante, no caso, o IF Goiano, é responsável pelo atingimento do objetivo do programa, o que, necessariamente, exige que se conheça o

perfil dos alunos beneficiados, sob pena de que não se atinja o público alvo estabelecido pelos normativos.

A inexistência desses registros impossibilitou a nossa equipe de fiscalização concluir pela regularidade no cumprimento das condicionalidades do Pronatec pelos alunos matriculados, bem como quanto à transparência nos critérios e mecanismos de seleção destes alunos.

Recomendações:

Recomendação 1: Que o IF Goiano mantenha de forma sistematizada registro dos dados dos alunos, tais como: perfil e informações sobre o atendimento às condicionalidades do Programa, bem como informações sobre o Programa, tais como: critério de seleção, se foram selecionados os alunos enquadrados como prioritários, ou ainda se houve necessidade de seleção, demonstrando se houve procura maior do que a oferta de vagas.

2 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 CONVÊNIOS/SUBVENÇÕES

2.1.1 PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Inexistência dos relatórios de cumprimento de objeto e prestação de contas, referentes aos exercícios de 2011 a 2015.

Fato

As prestações de contas que a Equipe deveria analisar eram relativas aos exercícios de 2011 e 2015. No entanto, em 2011 não houve recursos do Pronatec disponibilizados e 2015 estava fora do período de análise. Em 2014 e 2015 as prestações de contas não estavam concluídas.

Em resposta ao item 4 da Solicitação de Auditoria nº 201600104/01, o qual solicitava “*Prestação de contas e demais documentos relacionados à execução financeira*”, o IFG disponibilizou dois arquivos denominados “*Prestação de Contas Pronatec 2012 - Campus Morrinhos*” e “*Prestação de Contas Pronatec 2013 - Campus Morrinhos*”. Tais documentos tratavam de Relatórios Descritivos, cujos anexos citados no sumário e onde deveriam constar as informações “*Demonstrativo da Execução Físico Financeira*” e “*Relação de Pagamentos Efetuados*”, não constavam do corpo do Relatório embora constassem do sumário do documento.

Foi disponibilizada também uma pequena amostra de despesas de 2012 e 2013, para análise, entretanto tal análise ficou prejudicada, pois muitas delas se confundiam com as despesas orçamentárias do Instituto, inclusive despesas de capital, como construções de prédios, mobiliário, etc.

Voltamos a reiterar que, atualmente (10 de maio de 2017), não consta prestação de contas no IF/Goiano – Morrinhos e foi constatada a inexistência do registro do Relatório de Cumprimento de Objeto, exercícios 2011 a 2015, no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC. Desta forma, o prazo de até sessenta dias do término do prazo para cumprimento do objeto, estabelecido



no termo de cooperação (termo de execução descentralizada), conforme fluxo operacional definido na Portaria MEC nº 1.529/2014, não foi cumprido.

Diante disso, a análise da execução financeira dos recursos ficou prejudicada, tendo em vista não ser possível verificar a compatibilidade entre os documentos financeiros disponibilizados e as aquisições, assim como não foi possível verificar a elegibilidade das aquisições e pagamentos. Os documentos disponibilizados não se tratam de processos de prestação de contas, devidamente aprovados e assinados pelas chefias competentes à época, inclusive dirigentes do Instituto Goiano/Morrinhos.

Causa

Falta de controle dos documentos que compõem a prestação de contas, notadamente os envolvidos nos setores com o registro das despesas.

Manifestação da Unidade Examinada

O IF Goiano, por meio do Ofício nº 117/2015/GAB/Reitoria/IF, de 4 de abril de 2016, respondeu em relação ao fato:

“Excluída a obrigatoriedade de prestação de contas por meio do SiGPC, resta ainda o dever legal de prestação de contas pelo gestor público. A formalização da prestação de contas foi exigida pelo MEC por meio do documento "Relatório de Cumprimento de Objeto", anexo, que apresenta o cumprimento das metas físicas e financeiras do Pronatec nos anos de 2012, 2013 e 2014, visto que não houve execução da bolsa-formação nos exercícios de 2011 e 2015. Quanto ao aspecto financeiro o Relatório de Cumprimento de Objeto limita-se a demonstrar o total de valor recebido, valor utilizado e valor devolvido, sem detalhar as naturezas de despesas, favorecidos ou outras informações referentes aos valores utilizados.”

Análise do Controle Interno

De acordo com o artigo 5º da Resolução nº 4, de 16 de março de 2012, que alterou a Resolução CD/FNDE nº 062, de 11 de novembro de 2011, são responsabilidades dos agentes da Bolsa-Formação ofertada no âmbito do Pronatec pelas instituições da Rede Federal de EPCT:

“I - à SETEC/MEC, cabe:

(...)

i) emitir parecer conclusivo sobre os relatórios exigidos pela resolução do FNDE em vigor referente à descentralização de créditos orçamentários;

III - às instituições da Rede Federal de EPCT cabe:

a) encaminhar Termo de Cooperação à Diretoria de Programas e Projetos do FNDE - DIRPE/FNDE para aprovação da descentralização pelo ordenador de despesas;

b) aplicar os créditos orçamentários descentralizados pelo FNDE exclusivamente na oferta da Bolsa-Formação;



c) cumprir as determinações da resolução do FNDE em vigor que dispõe sobre a descentralização e execução de créditos orçamentários para órgãos e entidades da administração pública federal;”

Em análise ao Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do MEC – Simec (<http://simec.mec.gov.br/ted/termo-de-execucao-descentralizada.php>), também não foi constatada a existência dos Relatórios de Cumprimento de Objeto do Pronatec do IF Goiano / Campus Morrinhos referentes aos exercícios de 2012, 2013 e 2014.

Cabe esclarecer que a Equipe de Auditoria, quando em campo, não recebeu documentos datados, assinados pelos dirigentes, com as respectivas notas fiscais e finalidade, bem como “Relatórios de Cumprimento de Objeto” do período em análise, conforme o mencionado no parágrafo anterior.

Recomendações:

Recomendação 1: Recomendamos o aprimoramento dos controles internos, notadamente no que se refere à prestação de contas das aquisições do Programa para a realização dos cursos, inclusive as despesas de capital, se houverem, diferenciando as orçamentárias e as do Pronatec.

3 CONTROLES DA GESTÃO

3.1 CONTROLES DA GESTÃO

3.1.1 CONTROLES DA GESTÃO

3.1.1.1 INFORMAÇÃO

Respostas às Questões de Auditoria propostas na Ordem de Serviço.

Fato

1. Cumprimento das condicionalidades do Programa para a seleção dos alunos a matricular:

1.1 Os alunos matriculados atendem às condicionalidades do programa?

Não há registro, no IF Goiano, acerca do perfil dos alunos matriculados, portanto, não há como verificar essa informação.

1.2 Existe transparência nos critérios e mecanismos de seleção?

A seleção dos alunos ficou a cargo do demandante, ou seja, das Secretarias de Assistência Social de cada Unidade remota, e não há registro dos critérios de seleção adotados, portanto, não há como formar opinião a respeito do assunto.

1.3 Os alunos matriculados atendem às condicionalidades do programa de forma prioritária?

Não há cadastro nem documentos dos alunos para verificar essa informação.

2. Aderência às diretrizes do programa dos cursos oferecidos pelo ofertante:



2.1 Os cursos oferecidos pelo ofertante estão aderentes às diretrizes do programa?

Os cursos oferecidos estavam de acordo com os objetivos do programa descritos no item IV do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.513/2011, que relaciona como fim ampliar as oportunidades educacionais dos trabalhadores por meio do incremento da formação e da qualificação profissional.

2.2 Os alunos recebem assistência estudantil?

Os alunos receberam bolsa por meio de conta bancária.

2.3 Os alunos recebem material didático gratuitamente?

Embora não haja documentos comprovando o recebimento do material por parte dos alunos, constatou-se que alguns materiais foram adquiridos. Essa verificação só foi possível através de fotos e lista de despesas solicitadas pela equipe de auditoria. Em entrevista com dez alunos, escolhidos aleatoriamente (e considerando a dificuldade em contatar alunos cujos cadastros foram realizados, em média, há três anos), não foi possível afirmar que a distribuição do material foi gratuita, visto que as respostas quanto a este questionamento terem sido vagas e imprecisas.

2.4 Os cursos oferecidos respeitam a carga horária?

Todos os cursos oferecidos possuíam 160 horas ou mais, exigidas pelo §1º, art. 5º da Lei 12.513/2011, e pelo §5º do art. 1º da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.

2.5 Os cursos oferecidos estão obedecendo a critérios desejáveis de qualidade em relação à infraestrutura, corpo docente e projeto pedagógico?

Foram apresentados os projetos pedagógicos dos cursos realizados por ano. Os professores foram selecionados de acordo com o conteúdo exigido por curso. Em função da extemporaneidade e da pulverização dos cursos, não foi viável verificar a adequação da infraestrutura necessária para atender as particularidades de cada curso.

3. Execução financeira:

3.1 A execução financeira dos recursos ocorre de forma adequada?

Na amostra analisada foram constatadas despesas passíveis de falhas quanto a elegibilidade, já que muitas delas se confundem com as despesas orçamentária da escola, inclusive de capital.

3.2 Há controle da prestação de contas?

O IF Goiano/Morrinhos não apresentou prestações de contas referentes aos exercícios de 2012 a 2013.

3.3 Há transparência na aplicação dos recursos pelos ofertantes?

A execução financeira não possui transparência consistente para avaliação das despesas realizadas com recursos do Pronatec. Por exemplo, não foi possível comprovar a



utilização do material didático adquirido pelos alunos e nem se os bolsistas cumpriram seus horários dentro do período estabelecido.

Verificamos a inexistência de registro, no IF Goiano, de controles do perfil dos alunos matriculados, bem como dos critérios de seleção dos alunos. Os controles de execução financeira são falhos, também, no que se refere ao arquivamento dos processos, não sendo possível a entrega tempestiva dos mesmos quando solicitados e nem a execução dos Relatórios de Cumprimento do Objeto.

III – CONCLUSÃO

Os exames indicam que os cursos foram realizados, contudo, a análise do perfil dos alunos ficou prejudicada, já que não foram apresentados registros detalhados dos mesmos, impossibilitando, por exemplo, a verificação da aptidão e da situação econômico-social. Os Relatórios de Cumprimento de Objeto referentes aos exercícios de 2011 a 2015 não foram registrados no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC. Não há prestações de contas relativas ao mencionado período.

Restou evidenciada a fragilidade no controle da execução e do acompanhamento das despesas do Pronatec (2011 a 2015).

Goiânia/GO.

Equipe Técnica

Nome:
Cargo:

Assinatura:

Nome:
Cargo:

Assinatura:

